



POLÍCIA

Lisboa

CONTRATO Nº 22049370

Ao sétimo dia do mês de dezembro de 2022 celebram o presente contrato de aquisição de bens móveis:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, Lisboa, representado pelo Excelentíssimo Políia Municipal de Lisboa, José Joaquim Antunes Fernandes, *a)*, que outorga em representação deste e da Câmara Municipal de Lisboa (adiante, também identificada como CML), em harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 03/PM/2022, de 30 de março de 2022, publicado no Boletim Municipal (adiante BM) n.º 1469, de 14 de abril de 2022, e-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Maxifardas – Vestuário para Trabalho, Lda., pessoa coletiva número 505 914 115, com sede na Rua Dr. José Bragança Tavares, nº 78 – Fração E & D, 4580-593 Paredes, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, neste ato representada por Amândio Emanuel Lopes Ribeiro, titular do Cartão de Cidadão n.º *a)*, válido até 28/01/2030, com morada profissional na sede supra identificada, que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente com o código *a)*, adiante designado por Adjudicatário ou Segundo Outorgante.--

Celebra-se o presente contrato de **“Aquisição de fardamento diverso para os elementos da Polícia Municipal” - CPR/01/PM/CML/2022**, ao qual se obrigam nos termos das Cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:-----

Mediante **consulta prévia** com o número CPR/01/PM/CML/2022, e por despacho do Senhor 2.º Comandante da Polícia Municipal de Lisboa, José Joaquim Antunes Fernandes, Superintendente, de 30 de novembro de Dois Mil e vinte e Dois, adjudicou e aprovou, em simultâneo, a minuta do contrato, à representada do Segundo Outorgante a **“Aquisição de fardamento diverso para os elementos da Polícia Municipal” - CPR/01/PM/CML/2022**, com as



condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos e proposta apresentada pelo Segundo Outorgante que aqui se dão por integralmente reproduzidas, fazendo parte integrante do presente contrato.-----

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

1. Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante a "Aquisição de fardamento diverso para os elementos da Polícia Municipal" - CPR/01/PM/CML/2022", conforme o disposto no Caderno de Encargos, maxime as Cláusulas 1.ª e 2.ª, do mesmo Caderno de Encargos.-----
2. Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no artigo 96.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado, adiante designado abreviadamente por CCP.-----

Cláusula Segunda - Preço Contratual

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €: 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, com cabimento na orgânica 10047, rubrica D.02.01.07, Ação F1.P002.01 (40638_RP), do orçamento da CML, conforme documentos de cabimento e de compromisso, n.ºs 5322006501 e 6422003312, respetivamente no seguinte Lote:-----
 - i. Lote 1 €: 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----
2. O valor mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem objecto do presente contrato e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não sejam expressamente atribuídas à CML, nos termos do artigo 97.º do CCP.-----

Cláusula Terceira - Condições de Pagamento

1. Os pagamentos são efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação e da aceitação da respetiva fatura, que será emitida em nome da Câmara



POLÍCIA
Lisboa

Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, e enviada eletronicamente à dmf.dci@cm-lisboa.pt, onde deve constar obrigatoriamente o valor correspondente aos pedidos integralmente produzidos e entregues para distribuição postal no mês anterior, o Número Único do Processo 622004169 e Número de Compromisso 6422003312, sob pena de devolução das mesmas.-----

2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Lisboa, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----

Cláusula Terceira – A - Prazo

O contrato tem o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Cláusula Quarta - Caução

Nos termos do n.ºs 2 al. a) do artigo 88.º do CCP, e nº 2 do artigo 13º do regulamento do Orçamento da CML para o ano de 2022 não haverá lugar à prestação de caução nem a retenção do pagamento dos valores a efetuar, visto que o contrato terá um valor inferior a 500.000,00 (quinhentos mil euros).-----

Cláusula Quinta - Cumprimento das obrigações

O Segundo Outorgante cumprirá, integralmente, os termos e as condições constantes do caderno de encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, na proposta do Segundo Outorgante e no respetivo caderno de encargos, será regulado, subsidiariamente, pelo CCP e demais legislação complementar.-----



POLÍCIA

Lisboa

Cláusula Sexta - Sanções contratuais

No caso do incumprimento das obrigações emergentes do contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, pode o Primeiro Outorgante aplicar-lhe as sanções previstas na Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Sexta-A – Gestor do Contrato

Fica designado como gestor do contrato o
da Polícia Municipal, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.-----

a)

Cláusula Sétima - Resolução do Contrato por parte do Primeiro Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Contraente pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.-----

2. O direito de resolução, referido no número 1 desta Cláusula, exerce-se mediante declaração escrita enviada por correio com aviso de receção ou por meio de transmissão eletrónica (correio eletrónico com aviso de entrega), com aviso prévio de trinta dias contínuos, a contar da verificação da violação da obrigação, nos termos referidos no número anterior.-----

Cláusula Oitava - Responsabilidades por danos

O Segundo Outorgante será responsável pelos danos decorrentes da execução do contrato que resultem de ato imputável aos seus trabalhadores, bem como pelos acidentes de trabalho sofridos pelo pessoal afecto à execução do presente contrato.-----

Cláusula Nona - Foro Competente

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, com renúncia prévia a qualquer outro.-----



POLÍCIA

Lisboa

Cláusula Décima - Exemplos

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:-----

Cópia do cartão do cidadão do responsável da SEGUNDA OUTORGANTE, Amândio Emanuel Lopes Ribeiro;-----

Impressão em 06/12/2022 da certidão permanente do registo comercial da SEGUNDA OUTORGANTE, com o código de acesso a), válida até 02/02/2025;-----

Impressão em 06/12/2022 dos Certificados em formato digital dos registos criminais da SEGUNDA OUTORGANTE;-----

Impressão em 06/12/2022 da Certidão em formato digital da AT - Administração Tributária e Aduaneira, emitida a 21/11/2022, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE, relativamente a impostos, prestações tributárias e respetivos juros em Portugal;-----

Impressão em 06/12/2022 da Declaração da Segurança Social, emitida a 21/11/2022, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; e-----

Impressão da Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo (s) Administrador (es) da SEGUNDA OUTORGANTE, datada de 06/12/2022.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----



POLÍCIA

Lisboa

Lisboa, 07 de dezembro de 2022

Assinado por: **AMÂNDIO EMANUEL LOPES**

RIBEIRO

Num. de Identificação: *a)*

Data: 2022.12.07 09:33:07+00'00'

Pelo Primeiro Outorgante

V José J. Antunes Fernandes

a)

V (José Joaquim Antunes Fernandes)

Pelo Segundo Outorgante



CARTÃO DE CIDADÃO

(Amândio Emanuel Lopes Ribeiro)

*a) Dado pessoal expurgado
em cumprimento do R.G.P.D.*